



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1303/2025
(à MPV 1303/2025)**

Suprime-se o art. 63 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa preservar a alíquota atual do imposto sobre a renda incidente sobre os valores recebidos a título de Juros sobre Capital Próprio (JCP), evitando qualquer aumento de tributação sobre esta importante modalidade de remuneração aos acionistas e competitividade das empresas brasileiras.

Justifica-se tal medida sob diversos aspectos relevantes para a economia e o ambiente de negócios no Brasil. O JCP constitui um instrumento relevante para a retenção e capitalização das empresas nacionais, representando também uma alternativa eficiente para a remuneração dos investidores e acionistas. Ao elevar a tributação sobre o JCP, aumenta-se o custo do capital próprio, podendo desestimular investimentos produtivos, a capitalização das empresas brasileiras e a reinjeção de lucros na atividade econômica.

Além disso, manter a alíquota vigente confere segurança jurídica e previsibilidade, elementos essenciais para que empresas e investidores possam planejar suas estratégias financeiras e operacionais. Um aumento tributário inesperado sobre o JCP impactaria negativamente as decisões de alocação de recursos, prejudicando o clima de negócios e podendo inclusive afetar a competitividade das empresas brasileiras perante concorrentes internacionais.

No contexto internacional, a manutenção das condições atuais para o JCP permite ao Brasil alinhar-se às melhores práticas tributárias, incentivando

LexEdit
CD253200145900*



a capitalização, facilitando o acesso ao mercado de capitais e estimulando o investimento privado nacional e estrangeiro. Ressalte-se, ainda, que o JCP, além de ser uma prática reconhecida na legislação brasileira, desempenha papel relevante no equilíbrio das estruturas de capital das empresas, colaborando para a estabilidade do sistema empresarial.

Ainda, ao evitar aumento de tributação do JCP, contribui-se para a promoção de um ambiente de negócios mais atrativo e estável, preservando receitas das empresas e reforçando a confiança dos investidores no marco regulatório do país. Isso, por sua vez, fomenta o investimento, a geração de empregos, e o crescimento econômico sustentável. Portanto, a manutenção da alíquota do imposto sobre o JCP em seus níveis atuais se revela essencial para o bom funcionamento do mercado de capitais brasileiro, a atração de investimentos, e o fortalecimento das empresas nacionais, justificando plenamente a aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 17 de junho de 2025.

**Deputado Cabo Gilberto Silva
(PL - PB)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253200145900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cabo Gilberto Silva

